

LEI N.º 745/09, DE 22 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BENS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar cessão de uso à Companhia e 1º GP/PM - Zacarias, dos bens permanentes abaixo relacionados:

PLACA DE PATRIMÔNIO	ITEM
1619	01 – Monitor “14” 450 nb
1684	01 – Monitor “15” LG SW563A

§ 1º - A cessão de que trata este artigo é feita a título gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 2º - Após sancionamento desta Lei fica o setor correspondente proceder às respectivas anotações no cadastro de patrimônio do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio (05) de dois mil e nove (2009).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente